

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DA DIRETORIA-GERAL Processo Administrativo Eletrônico nº 7320/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de processo com vista a autorizar a participação do servidor **Bruno Freitas Araujo**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Chefe da Seção de Transporte, no “*Curso de Gestão de Frota de Veículos: Administração, Controle e Gerenciamento*” promovido pela empresa PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, a ser realizado no período de 02 a 03/12/2019, no Rio de Janeiro-RJ.
2. O pedido anterior do servidor foi sobrestado por questões de otimização de recursos financeiros e para inclusão no pedido de suplementação de crédito (doc. nº 060624/2019).
3. Novamente impulsionado, consta da Informação nº 264/2019-SPT/CED/SGP (doc. nº 079930/2019) o alinhamento da programação e a área de atuação do servidor; a regularidade da empresa; ausência de capacitação similar e finaliza reforçando que a capacitação em tela atende demanda indispensável às atividades desempenhadas na unidade.
4. O treinamento foi enquadrado nas ações de capacitação para solicitação de crédito adicional para o PAC 2019, com alteração orçamentária oficializada por meio do Ofício-Circular TSE GAB-DG nº 206/2019 (doc. nº 079713/2019).
5. A informação colacionada no doc. nº 080400/2019 demonstra a disponibilidade orçamentária decorrente da abertura de crédito adicional, suficiente para atender a despesa pretendida, efetuando o seu comprometimento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6. O Parecer Jurídico nº 556/2019-ASJUR (doc. nº 081518/2019) registrou que a capacitação “guarda perfeita simetria com as atribuições normativas a que são desenvolvidas pelo TRE/MT” e que “tratando-se de um serviço técnico especializado, o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação resta inviabilizado, opinando favoravelmente pela aprovação da capacitação desde que comprovada a regularidade da empresa no ato da contratação.
7. As certidões da empresa podem ser visualizadas no doc. nº 079875/2019 e doc. nº 082433/2019 e encontram-se regulares.
8. Ao final, enquadrou a despesa na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, alertando para o disposto no art. 26 daquela LLC, quanto ao prazo de publicação do ato.
9. Por tudo que consta neste processado, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, **autorizo** as seguintes providências, **condicionadas à ratificação Presidencial**:
 - a) a participação do servidor BRUNO FREITAS ARAUJO no curso “*Curso de Gestão de Frota de Veículos: Administração, Controle e Gerenciamento*”, promovido pela empresa PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, no período de 02 a 03/12/2019, no Rio de Janeiro-RJ, e o decorrente pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas necessárias ao seu deslocamento.
 - b) a contratação direta da empresa PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10. Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, oportunidade em que pondero:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e demais providências.

c) após, à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de praxe e posterior envio à Coordenadoria Orçamentária e Financeira para pagamento, condicionado à disponibilidade orçamentária.

À apreciação superior.

Cuiabá-MT, em 29 de outubro de 2019.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS
Diretor-Geral, em substituição legal